

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 538/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO Os termos da CI S/N de 29/11/2016 da Coordenadoria de Jornalismo da Rádio e Atestado Médico, Centro Oftalmológico de Belém, de 21/11/2016.
R E S O L V E:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Raimundo Alexandre dos Santos Carneiro, matrícula funcional nº 7005652/1, ocupante do cargo de Locutor Apresentador, lotado na Coordenadoria de Jornalismo da Rádio, no período de 21/11 a 05/12/2016, sem prejuízo de sua remuneração.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 125905

FÉRIAS

PORTARIA Nº 537/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;
R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Fundação Paraense de Radiodifusão.

| SERVIDOR | PER. AQUISITIVO | PERÍODO GOZO |
|-------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Almir dos Santos Costa | 2015/2016 | 01/12/2016 a 30/12/2016 |
| Luiz Fabiano Cunha de Andrade | 2015/2016 | 26/12/2016 a 24/01/2017 |
| Daniel Souza de Almeida | 2015/2016 | 05/12/2016 a 03/01/2017 |
| Paulo Roberto Batista Barros | 2015/2016 | 01/12/2016 a 30/12/2016 |
| Ana Paula Dias Andrade | 2015/2016 | 01/12/2016 a 30/12/2016 |
| Paulo Roberto Lima da Silva | 2015/2016 | 01/12/2016 a 30/12/2016 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 126497

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 668/2016-GAB/PAD. BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 352/2016-GAB/PAD, de 02/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 231/2016-GAB/PAD de 01/06/2016, publicada no DOE nº 33.139 de 02/06/2016, prorrogado pela Portaria nº 322/2016-GAB/PAD de 28/07/2016, publicada no DOE nº 33.180 de 29/07/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 126771

PORTARIA Nº 667/2016-GAB/PAD. BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 193/2016-GAB/PAD, de 04/02/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 50/2016-GAB/PAD de 04/02/2016, publicada no DOE nº 33.064 de 05/02/2016, prorrogado pela Portaria nº 130/2016-GAB/PAD de 29/03/2016, publicada no DOE nº 33.098 de 31/03/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 126750

PORTARIA Nº 381/2016-GAB/SIND. BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** através da Portaria nº 327/2016-GAB/SIND de 31 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 33.242 do dia 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 194/2016-GAB/SIND, de 01 de dezembro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30

(trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 126735

PORTARIA Nº 379/2016-GAB/SIND. BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** através da Portaria nº 329/2016-GAB/SIND de 27 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 33.243 do dia 03 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2016-GAB/SIND, de 29 de novembro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 126700

PORTARIA Nº 380/2016-GAB/SIND. BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** através da Portaria nº 330/2016-GAB/SIND de 27 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 33.243 do dia 03 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2016-GAB/SIND, de 29 de novembro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 126703